



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº645/2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB,
“O DIA MUNICIPAL DO ORGULHO
AUTISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de Eventos do município de Belém-PB o Dia
Municipal do Orgulho Autista, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Parágrafo Único - A data referida no caput deste artigo visa promover a conscientização
sobre o autismo e a inclusão social das pessoas autistas.

Art. 2º - As comemorações do Dia Municipal do Orgulho Autista serão promovidas pelo
poder público municipal em parceria com organizações da sociedade civil e demais entidades
interessadas.

Art. 3º - As ações a serem desenvolvidas na data comemorativa poderão incluir atividades
culturais, palestras, debates, campanhas de conscientização e outras iniciativas voltadas à promoção da
inclusão e valorização das pessoas autistas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de abril de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional